



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

#### 1. PREÂMBULO

**MUNICÍPIO DE BOZANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 04.216.419/0001-36, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, devidamente autorizado pelo Prefeito RENATO LUIS CASAGRANDE, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto-Executivo Municipal nº 313/2010, Lei Complementar nº 123/2006, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que no **dia 04 de março de 2022, às 9h**, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, reunir-se-ão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 4.774/2022, com a finalidade de receber e julgar as propostas e os documentos dos interessados em participar do presente certame para **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a utilização da Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, Tipo **MENOR PREÇO**, com vistas à contratação de empresa para a execução dos serviços de recuperação de estradas rurais conforme indicados abaixo, mediante o emprego de equipamentos.

#### 2. OBJETO

Constitui objeto do presente processo de **REGISTRO DE PREÇOS**, a seleção de propostas mais vantajosas ao Erário, visando à contratação de empresa para a execução dos serviços de escavadeira hidráulica, mediante o emprego dos equipamentos em conformidade com o item único:

| Item único          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Quantidade estimada | Descrição do equipamento a ser utilizado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 350 horas           | <b>ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 HPs, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20.500 KG, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COMPREENDENDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTÍVEL, TRANSPORTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE PEDRAS, TERRA, SAIBRO E DEMAIS MATERIAIS, INCLUINDO A DECAPAGEM DA JAZIDA PARA ENSAIBRAMENTO E EMPEDRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.</b> |

#### 3. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** O presente certame licitatório, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS**, não obriga o Município de Bozano a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação de determinados serviços, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**3.2** Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações.

**3.3** O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços** é fixado em **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 13 do Decreto-Executivo municipal nº 617/2016.

**3.4** No prazo de vigência da ata, as quantidades e o prazo de execução dos serviços que vierem a ser



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

solicitados serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento - AF.

3.5 Homologado o resultado da licitação, o Gerenciador da Ata junto a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

3.6 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo gerenciador da Ata, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual.

3.7 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto nº 617/2016.

3.8 O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses estabelecidas no Decreto 617, de 29 de fevereiro de 2016 ou nas seguintes condições:

3.8.1 Recusa na prestação do objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;

3.8.2 Atraso decorrente de defasagem dos serviços de qualquer item adjudicado pelo fornecedor;

3.8.3 Falência ou dissolução;

3.8.4 Transferência, no todo ou em parte, das obrigações decorrentes do Contrato.

3.9 O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, conforme Decreto Municipal nº 617/2016.

#### 4. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A íntegra do Edital e seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico [www.bozano.rs.gov.br](http://www.bozano.rs.gov.br).

4.1 Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3643.2004 ou (55) 3643.2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br).

4.2 Os interessados em adquirir cópia poderão também fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Bozano, localizada no mesmo endereço.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1 Não poderão participar desta Licitação as empresas que estiverem cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93: com relação à penalidade do art. III do art. 87, o impeditivo se restringe à aplicação pelo Município de Bozano; a penalidade do art. IV do art. 87, impede a participação da empresa, mesmo quando aplicada por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta);

5.1.1 A verificação dos impeditivos previstos neste item 5.1 se dará mediante consulta, durante o processo licitatório:

(a) Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

(b) Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet.

### 6. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento diretamente perante o Pregoeiro, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador regularmente constituído (instrumento de mandato com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2º do CCB ou apresentação de documento do outorgante contendo assinatura para conferência pela Pregoeira), que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

A documentação referente ao credenciamento, a seguir indicada, deverá ser **APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**.

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**6.1 LICITANTE REPRESENTADA DIRETAMENTE** por dirigente, proprietário, sócio ou situação análoga:

a) identificação pessoal, através da **apresentação de documento de identidade**, assim considerado pela legislação federal (RG, CNH, Carteira Profissional, etc).

b) Prova da regularidade jurídica, demonstrando a investidura do credenciado nos quadros da empresa, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por servidor do Município de Bozano), consistente em uma das modalidades a seguir indicadas:

b.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b.2) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;

b.3) Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

b.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

c.1) A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

**d) Declaração firmada por contador**, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

d.1) A não apresentação da declaração exigida neste subitem, não impedirá a empresa de participar da competição relativa à todos os itens desta licitação, mas obsta os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

### 6.2 LICITANTE REPRESENTADA POR PROCURADOR ou CREDENCIADO

a) identificação pessoal, através da **apresentação de documento de identidade**, assim considerado pela legislação federal (RG, CNH, Carteira Profissional, etc).

b) **Instrumento público ou particular de mandato (procuração)**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e das pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes especiais para dar lances em licitação pública, **ou Carta de Credenciamento**, outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambas as hipóteses (procuração e carta de credenciamento), a assinatura do outorgante **DEVERÁ ESTAR RECONHECIDA EM TABELIONATO OU SER APRESENTADO DOCUMENTO DO OUTORGANTE PARA CONFERÊNCIA DA ASSINATURA PELA PREGOEIRA**.

c) Prova da regularidade jurídica, através de **cópia autenticada** (em tabelionato ou por servidor do Município de Bozano), consistente em uma das modalidades a seguir indicadas:

c.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

c.2) Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

c.3) Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

c.4) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.5) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

**d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

d.1) A não apresentação desta declaração não implica a sumária exclusão da licitante, sendo-lhe oportunizada a manifestação escrita ou verbal, no ato, por meio de representante devidamente credenciado, com poderes para atuar no feito, que deverá manifestar-se, expressamente, pelo atendimento das condições de habilitação. Se realizada manifestação verbal, esta será reduzida a termo na ata da sessão, que pelo declarante seguirá assinada.

**e) Declaração firmada por contador**, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49, ou documento idôneo que demonstre o seu enquadramento como beneficiária da LC 123/2006.

d.1) A não apresentação da declaração exigida neste subitem, não impedirá a empresa de participar da competição relativa à todos os itens desta licitação, mas obsta os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

### 6.3 CONDIÇÕES GERAIS DE CREDENCIAMENTO



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

6.3.1 Caso o documento de constituição jurídica da empresa **determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para a constituição de representante, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento** para os fins deste procedimento licitatório.

6.3.2 Para exercer os direitos de ofertar lances e manifestar a intenção de recorrer, é obrigatório que a licitante se faça representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.3.3 O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento **não exclui a licitante do certame**, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

6.3.3.1 **A ausência de declaração do atendimento das condições de habilitação (fora dos envelopes) e a ausência de credenciamento válido impede a participação da licitante nas fases subsequentes.**

6.3.3.2 **A ausência de declaração firmada por contador ou da apresentação de documento de enquadramento aos benefícios da LC 123/2006 (ambos fora dos envelopes) – alíneas “d” do subitem 6.1 e “e” do 6.2, implica renúncia aos benefícios legais neste certame e impede a licitante de participar da competição.**

6.3.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual **deverão apresentar toda a documentação** exigida para efeito de habilitação, inclusive concernente à regularidade fiscal, **mesmo contendo alguma restrição no âmbito desta.**

6.3.6 Pronunciado o encerramento do CREDENCIAMENTO pelo Pregoeiro, não será aceita a participação de nenhum outro licitante.

6.3.6.1 Enquanto estiver em curso a etapa de credenciamento, serão admitidos todos os licitantes que comparecerem ao ato.

### 7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes interessados no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

7.1 A proposta e a documentação serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com as letras “A” e “B”. Na parte externa dos envelopes, recomenda-se fazer constar os seguintes dizeres:

Envelope A:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022  
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope B:

AO MUNICÍPIO DE BOZANO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022  
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### 8. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e das demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, encerrada a fase do credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas interessadas, que tenham atendido as condições de credenciamento ou, ao menos, apresentado declaração de que cumpre os requisitos de habilitação exigidos.

**8.1 NÃO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DAS EMPRESAS NÃO CREDENCIADAS E QUE DEIXAREM DE APRESENTAR, PREVIAMENTE E FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

8.1.1 Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas para o credenciamento deste edital fora dos envelopes de habilitação e de proposta.

8.2 As empresas que apenas deixarem de credenciar os seus representantes, mas que tenham apresentado, fora dos envelopes, declaração de que cumprem as condições de habilitação, terão os envelopes recebidos e serão admitidas às etapas supervenientes, sem, contudo, lhes assistir direito de integrar a sessão de lances verbais e manifestar a intenção de recorrer.

8.3 Verificado o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

### 9. PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 As propostas de preços, que deverão integrar o envelope "A", cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, contados da abertura do Envelope "A", **deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante**, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

9.1.1 razão social da empresa;

9.1.2 descrição completa dos serviços ofertados, com indicação das especificações pertinentes, **inclusive referência aos equipamentos e veículos utilizados**;

9.1.3 **preços unitários líquidos**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

9.2 Serão considerados para fins de julgamento os valores unitários constante na proposta com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, caso houver, o que se repetirá por ocasião da contratação.

9.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

### 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Verificada a conformidade das propostas escritas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo, e os das ofertas com preços até 10% superior àquela, poderão fazer



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

10.1 Não havendo ao menos 03 (três) ofertas nas condições referidas, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) – incluindo neste quantitativo a de menor valor – oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.2 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos contidos nos itens anteriores, serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores totais distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio no mesmo evento, à vista de todos os presentes, para a determinação da ordem de oferta dos lances, mediante a utilização de moeda (cara ou coroa).

10.4 A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens precedentes.

10.4.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para a apresentação de novas propostas.

10.5 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

10.6 A diferença entre cada lance, considerado o valor unitário do item, não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

10.7 Não será admitida desistência dos lances já ofertados, hipótese em que ficará a licitante desistente sujeita às penalidades constantes neste Edital.

10.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva, sendo, consequentemente, impedida de apresentar novos lances, mantendo-se, neste caso, o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre as propostas escritas de menores preços totais, estimados para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço total para o item, o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas de valores mais baixos, frente às suas compatibilidades com os preços-médio que integram a etapa interna do certame, decidindo motivadamente a respeito, em caso de desclassificação.

10.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço total do item para a prestação dos serviços com emprego de equipamento, desde que as propostas tenham sido apresentadas de acordo com as especificações deste Edital.

10.13 Ressalvadas as meras irregularidades de cunho formal a serem como tal classificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, serão desclassificadas as propostas que:

10.13.1 não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

10.13.2 forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

10.13.3 afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

Edital;

10.13.4 contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

10.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.15 Encerrada a sessão de lances e negociação direta entre Pregoeiro e detentor da melhor proposta, será verificada a eventual ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências deste Edital.

10.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam **superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

10.15.2 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

10.15.2.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.15.2.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma do subitem anterior, não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que atenderem às exigências deste Edital (declaração firmada por contador), a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem anterior.

10.15.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do Edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.16 O disposto no item 10.15 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que tenham atendido as condições editalícias no particular ao seu reconhecimento como tal.

10.17 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, se for o caso.

10.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras deste Município de Bozano.

10.19 Verificada a necessidade de adiamento da sessão pública, será no mesmo ato marcada nova data para continuação dos trabalhos, da qual todos os licitantes presentes ficarão intimados.

### 11. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar no interior do envelope "B", os seguintes documentos:

#### 11.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos, conforme o modelo instituído no anexo do



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

Decreto Federal nº 4.358/2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.854/1999, esta editada para atender ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998).

### **11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (SOMENTE SE NÃO HOUVER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)**

**11.2.1** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**11.2.2** Certificado de Micro Empreendedor Individual, no caso de MEI;

**11.2.3** Ato Constitutivo de EIRELI, quando se tratar de Empresa sob esta modalidade;

**11.2.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### **11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.3.1** Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RS, dentro de seu prazo de validade.

**11.3.1.1** Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1996, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

**11.3.2** Atestado ou certidão de capacidade técnica, por execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades, e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, **devidamente registrados no CREA**, que façam prova da aptidão de **profissional de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA**, comprovadamente integrante do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da proposta.

**11.3.2.1** A prova de que tal profissional integra os quadros da empresa licitante, dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio, empregado, contratado, etc).

### **11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

### **11.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.5.1** Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**11.5.2** Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC ou DIRE) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

**11.5.3** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, em relação a tributos, contribuições e dívida ativa da União (é aceita certidão conjunta).

**11.5.4** Certidão de Regularidade com a Seguridade Social, quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

11.5.4.1 A licitante que apresentar Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

11.5.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.

11.5.6 Certidão de regularidade com a Fazenda do Município da sede da licitante.

11.5.7 Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

### 11.6 CONDIÇÕES GERAIS

11.6.1 Para as empresas cadastradas no Município de Bozano, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.6.1.1 Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.6.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 11.5 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (internet), ficando sujeitos à verificação de autenticidade pela Administração.

11.6.2.1 As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em original.

11.6.3 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou cópia não autenticada.

11.6.4 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente credenciados na forma do que estabelece o item 4, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles contidos.

11.6.5 As empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que possuem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

11.6.5.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do período original.

11.6.5.2 Ocorrendo a situação prevista no item 11.6.5, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

11.6.5.3 O benefício de que trata o item 11.6.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que contenham alguma restrição.

11.6.5.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 11.6.5 implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto nos itens subsequentes, sem prejuízo das penalidades



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

previstas neste Edital.

**11.6.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização.

**11.6.7** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

### 12. HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitação será homologada, após a ordenação das melhores propostas para o Município.

**12.1** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das demais, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.2** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer.

### 13. RECURSOS

Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**13.1** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**13.2** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, é pressuposto de admissibilidade dos recursos, sem a qual não serão estes conhecidos.

**13.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso.

### 14. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo pela licitante.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

14.2 Os serviços de que trata o objeto do Edital deverão ser iniciados no prazo máximo de (2) dois dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Central de Compras do Município.

14.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste Edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

14.4 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo da licitante.

### 15. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação e aprovação das planilhas contendo o detalhamento dos serviços e apresentação das respectivas faturas, devidamente aprovadas pelo fiscal do contrato.

15.1 A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número deste Pregão e da Ata de Registro de Preços.

15.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de correção monetária pelo índice IPCA-E e remuneração básica de juros aplicados à caderneta de poupança, conforme artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

15.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria, inclusive haverá retenção de Imposto de Renda na forma do Decreto Municipal nº 984/2021 e Instrução Normativa nº 1.234/2012.

### 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços de que trata este Edital, correrão à conta das dotações orçamentárias de 2022.

### 17. PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

17.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

17.2 Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

17.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

17.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

17.5 Atraso injustificado no início da prestação dos serviços quando expedida a ordem de serviço pela municipalidade: multa de 5% sobre o valor total da contratação, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

17.6 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

17.7 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

17.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15 % sobre o valor atualizado do contrato.

17.9 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

17.10 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

17.11 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

17.12 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

### 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Informações complementares e dúvidas de ordem técnica referentes a este Edital, poderão ser sanadas pelos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h15min às 17h15min, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Bozano, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3643 2004 ou (55) 3643 2107, ou ainda no e-mail: [compras@bozano.rs.gov.br](mailto:compras@bozano.rs.gov.br), preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

18.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital.

18.6 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

18.7 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os representantes dos licitantes credenciados ou seus procuradores.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

18.8 A participação nesta Licitação implicará a plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.9 Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

18.10 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

18.11 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

18.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bozano/RS, 10 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
RENATO LUIS CASAGRANDE  
Prefeito

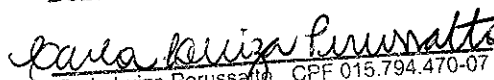
Este Edital foi examinado e aprovado  
pela Assessoria Jurídica, em  
10/21/2022.

\_\_\_\_\_  
Cristiano Alex Mattioni  
OAB/RS nº 58.026

Registre-se e Publique-se.

Certifico que o presente documento foi  
publicado no quadro de publicações  
oficiais do município

Bozano-RS 10/02/2022

  
Carla Luiza Perussato CPF 015.794.470-07  
Agente Administrativo



Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

Anexo I

Modelo de Proposta

Pregão Presencial 3/2022

| Item único          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                     |                    |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|
| Quantidade estimada | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Equipamento/veículo a ser utilizado | Preço Unitário R\$ |
| 350 horas           | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, MOTOR COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 130 HPs, PESO OPERACIONAL IGUAL OU SUPERIOR A 20.500 KG, CONCHA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,3 M³, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, COMPREENDENDO OPERADOR HABILITADO, COMBUSTIVEL, TRANSPORTE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE PEDRAS, TERRA, SAIBRO E DEMAIS MATERIAIS, INCLUINDO A DECAPAGEM DA JAZIDA PARA ENSAIBRAMENTO E EMPEDRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. |                                     |                    |

Validade da Proposta: 60 dias

DATA: \_\_/\_\_/2022.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR)



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

Anexo II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, na Sala do Setor de Compras e Licitações, localizada em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, os responsáveis pelo Órgão Gerenciador, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Decreto-Executivo municipal nº 617/2016, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, homologado em \_\_\_\_ e publicado no Meio de Divulgação Oficial do Município em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regeu o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

#### Empresas vencedoras:

ITEM \_\_\_\_: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_;

#### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços, dos serviços de escavadeira hidráulica e rompedor hidráulico, mediante o emprego dos equipamentos, especificados no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022, que passa a fazer parte integrante desta.

#### 2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art 18 do Decreto Executivo nº 617/2016, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio da presente Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a esta.

#### 4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de execução dos serviços à contratada por parte dos órgãos participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Autorização de Fornecimento (AF), preenchidos em modelo próprio (Anexo III do Edital), datados e assinados pelos Gestores de Municíamento, com cópia obrigatória para o OG.

4.2 As AFs poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

4.3 A execução dos serviços mediante o emprego de equipamentos, deverão ser iniciados pelo FORNECEDOR, no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Central de Compras do Município.

4.4 Os equipamentos deverão permanecer à disposição do Município de forma ininterrupta, até a efetiva finalização dos serviços objeto de cada ordem expedida.

4.5 O FORNECEDOR executará os serviços ora avençados através da utilização de equipamentos e/ou veículos próprios, observando-se a melhor técnica e a todas as normas legais inerentes ao tráfego nas vias públicas, inclusive no que pertinente à sinalização.



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

4.6 Os serviços ora avençados serão executados sob exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, a incluir a alocação de operadores ou motoristas habilitados, combustíveis, manutenção dos equipamentos, bem assim todos os demais encargos inerentes à plena e regular prestação.

4.7 Fica facultado ao FORNECEDOR a substituição do equipamento contratado, desde que o faça por outro de iguais ou superiores especificações e características.

4.8 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas no Edital.

4.9 O OG promoverá ampla pesquisa do mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### 5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O Registro de Preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata ou o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a AF, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas "a)" a "e)", será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 6 – PENALIDADES

6.1 Atraso injustificado no início da prestação dos serviços quando expedida a ordem de serviço pela municipalidade: multa de 5% sobre o valor total da contratação, mais o acréscimo de 0,5% por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

6.2 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.3 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

6.4 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

6.5 Verificando-se outras irregularidades na execução do contrato, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

6.6 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.7 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não haverá o pagamento da última parcela.

6.8 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa

### 7 – FISCALIZAÇÃO



## Estado do Rio Grande do Sul

# Município de Bozano

7.1 Cabe ao OP proceder a fiscalização rotineira dos serviços executados, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de execução.

7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo executado fora do horário preestabelecido.

7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

### 8- CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### 9- FORO

9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS.

Certos e ajustados, firmam a presente Ata em 03 vias de igual teor e forma, ficando desde já autorizadas cópias para o Órgão Gerenciador, para a empresa registrada, para extrato para publicação na Imprensa Oficial; e para o Órgão Participante, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Bozano, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO

\_\_\_\_\_  
Empresa

Testemunhas

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### **Anexo III - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

O Município de Bozano/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob nº 04.216.419/0001-36, por seus representantes legais abaixo firmados, convoca o fornecedor adiante qualificado, para a execução dos serviços especificados neste documento abaixo, nas condições do Registro de Preços, Edital Pregão Presencial nº 3/2022 e seus anexos, comprometendo-se as partes pelas obrigações de execução dos serviços e pagamento das condições consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, nos termos que segue:

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022**

1. **OBJETO:** Fornecimento de:

2. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** início em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento desta AF.

3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante depósito em conta corrente indicada pela contratada, após o recebimento do objeto licitado e desde que devidamente aceito após verificação das condições descritas no Edital.

4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS:** Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Edital de Registro de Preços e seus anexos acima indicados, bem como a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor, abaixo indicado, se obriga, sob as penas da Lei.

Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Município de Bozano

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Assinatura OG



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo IV

Modelo de

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR EM CONDIÇÕES IRREGULARES**

Ao

Município de Bozano

Referente Pregão Presencial nº 3/2022

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Federal 4538/2002 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz. ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar (X) na ressalva acima.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de\_\_\_\_de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
OU PROCURADOR CONSTITUÍDO)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

Anexo V

Modelo de

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Município de Bozano

Referente ao Pregão Presencial nº 3/2022

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), através de seu Representante Legal, (Nome/CI), Declara, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital Pregão Presencial n.º 3/2022.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de\_\_\_\_de\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
OU PROCURADOR DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.